

FOLHA DE ROSTO DAS TRAMITAÇÕES DO PROJETO DE LEI Nº03/2025

EMENTA:

Estabelece o salário base dos cargos de assistente social e psicólogo social no município de Cristinápolis e dá outras providências.

SITUAÇÃO ATUAL:

Aprovada

AUTOR:

Poder executivo, gabinete do prefeito.

RELATOR:

Projeto de Lei com pedido de urgência simples. Portanto não houve apreciação por parte dos membros das comissões permanentes.

Aprovado em 18/02/2025
Danila Vitória de Santana Batista
Danila Vitória de Santana Batista
Assessora Parlamentar
Portaria nº 17/2025



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÁPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Cristinápolis - SE
PROTOCOLO nº 12/2025
DATA: 17/02/2025
HORA: 11h20min
Andre Fontes Guimaraes
Responsável

ANDRE FONTES GUIMARAES
SERVIDOR CMC
RG 2.278.544-2

PROJETO DE LEI Nº 03/2025
10 DE FEVEREIRO DE 2025

**ESTABELECE O SALÁRIO BASE DOS
CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E
PSICÓLOGO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE
CRISTINÁPOLIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

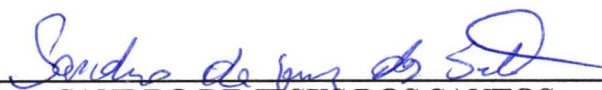
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE
SERGIPE** no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas na Lei
Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, **SANDRO DE JESUS DOS
SANTOS**, Prefeito Municipal de Cristinápolis, Sergipe, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido salário base no valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos
reais) para os ocupantes dos cargos de Assistente Social e Psicólogos que integram o quadro
de pessoal efetivo e contratado do Município de Cristinápolis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as
disposições em contrário e seus efeitos iniciam em 1º de março de 2025.

Cristinápolis, 11 de fevereiro de 2025.


SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinápolis



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

**Ao Excelentíssimo Senhor(a)
Presidente da Câmara de Vereadores**

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer o salário base para os profissionais nas áreas de Assistência Social e Psicologia Social no município de Cristinópolis, especificamente para os cargos de Assistente Social e Psicólogo Social. Este Projeto visa reconhecer a importância do trabalho desses profissionais e promover uma valorização justa de suas atividades, alinhando a remuneração a padrões que garantam a qualidade do serviço prestado à população.

Os Assistentes Sociais e Psicólogos desempenham funções essenciais no sistema de assistência social do município, com a missão de garantir direitos, promover a cidadania e proteger as populações vulneráveis. Esses profissionais trabalham diretamente com famílias, indivíduos e comunidades, sendo peças chave em áreas como a proteção à infância e adolescência, programas de assistência social, e saúde mental.

Para que esses profissionais possam exercer suas atividades com a devida qualidade e comprometimento, é necessário que sejam reconhecidos e remunerados de forma condizente com a responsabilidade e complexidade do trabalho que realizam. A fixação de um salário base adequado é uma medida fundamental para a atração e retenção de profissionais qualificados, além de ser uma maneira de garantir a motivação desses trabalhadores, que, muitas vezes, lidam com situações de alta carga emocional e psicológica.

Um salário adequado resulta diretamente na melhoria dos serviços prestados à comunidade. Profissionais motivados e bem remunerados são mais eficazes no desempenho de suas funções e podem oferecer um atendimento de maior qualidade à população, refletindo positivamente nos programas sociais e na assistência psicológica prestada.

O aumento da demanda por serviços de assistência social e apoio psicológico no município torna ainda mais relevante o fortalecimento das equipes técnicas que atuam nessas áreas. Profissionais bem remunerados e valorizados têm maior capacidade de atender de forma eficaz as necessidades da população, principalmente nas áreas mais carentes e vulneráveis do município.

Portanto, o presente Projeto de Lei visa não apenas valorizar os profissionais que atuam nas áreas de Assistência Social e Psicologia Social, mas também fortalecer a política de

Rua Joaquim Amâncio Filho, 107, Centro - CEP: 49.270-000 – Cristinópolis/SE

E-mail: governo@cristinapolis.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CRISTINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

assistência social do município de Cristinópolis, proporcionando melhores condições de trabalho e resultados para a população. A aprovação deste Projeto contribuirá para a melhoria do atendimento à comunidade, beneficiando diretamente as pessoas que mais necessitam dos serviços públicos oferecidos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta, que certamente trará grandes benefícios para o município de Cristinópolis.

Atenciosamente,

SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristinópolis